

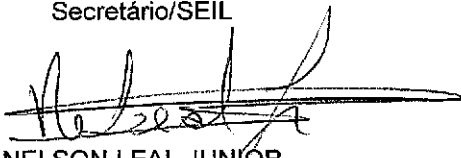
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**



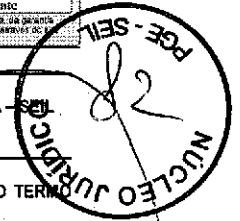
**TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2014 – SEIL, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, CNPJ n.º 13.937166/0001-80, com Sede a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5 e do CPF sob nº 556.265.489-04/SSP-PR, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, considerando a vedação do início das obras durante o período eleitoral os prazos do Termo de Cooperação nº 031/2014 foram suspensos, conforme a Informação nº 104.2014/DFIL (fls. 76) e a determinação da Diretora geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 77), constantes no P.I. 12.513.085-2, procede a retomada dos prazos, assim a execução do ajuste perdurará até 15 de maio de 2015 e a vigência até 12 de setembro de 2015, permanecendo, inalteradas as demais Cláusulas do ajuste, sendo observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

  
JOSÉ RICHA FILHO  
Secretário/SEIL

  
NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

Avenida Iguaçu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



> Ofício n.º 019/2014-GAS/SEIL, datado, 25/07/2014, em resposta ao protocolo n.º 12.191.501-4, encaminhando a empresa, via E-mail e AR n.º JG 397.127.915-BR, recebendo dia 05/08/2014, folhas n.º 419 a 423;

> Informação n.º 046/2014-GAS, para a Direção Geral, informando o Inadimplemento do Contrato Administrativo n.º 09/2013-SEIL, datado, 01/09/2014, folha n.º 424;

> Informação N.º 289/2014-NJA-PGE-SEIL, folhas n.º 426 a 429;

> Ofício n.º 881-GS, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, solicitando a instauração do processo administrativo visando à aplicação de possíveis sanções à empresa Leandro Pontes Pacheco - ME, folha n.º 430;

> Relatório N.º 2122/2014-CTJ-CC, folhas n.º 432 e 433;

> Despacho do Governador, folha n.º 434;

> Indicação dos servidores do GRHS para elaboração da resolução Comissão Processo Administrativo, folha n.º 435;

> Resolução n.º 044/2014, constitui a Comissão Processo Administrativo, datada, 03/10/2014, folha n.º 436;

> Publicação da Resolução no DIOE, ed. 9307, datado, 08/10/2014, folha n.º 438;

> Termo de compromisso, folha n.º 439;

> Notificação à empresa, via AR N.º JH 834.696.131-BR, folha sn.º 440 a 441;

> Protocolo n.º 12.520.628-0, defesa prévia da empresa referente à notificação, folhas n.º 442 a 447;

### II. DA DEFESA PRÉVIA

A empresa apresentou Defesa Prévia (fls.442 a 447), protocolado nº 12.520.628-0, que após fazer uma síntese fática, realizou a suas razões nos seguintes termos:

#### REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

A empresa LEANDRO PONTES PACHECO ME, situada na Rua AMANAGÉS, 174 - Vila Izolina Mazzei - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ 08.378.435/0001-86, vem através do comunicado recebido desta administração em 24/10/2014 colocar algumas informações que esta administração não respondeu até o momento.

Primeiro quem descumpriu totalmente a contrato por ela mesmo elaborado foi esta administração, não efetuando pagamento no prazo e muito menos pagando juros e multa.

Nossa empresa ficou 103 dias ligando diariamente cobrando uma solução para o pagamento e os funcionários desta administração (inclusive Sr. José Apoloni Filho) se isentavam de qualquer culpa ou de uma informação concreta.

Nossa romança para recebimento foi humilhante, pois esta administração prejudicou seriamente nossa empresa com o pagamento com enorme atraso, pelo fato de nossa empresa ser uma ME familiar e depender do pagamento do fornecimento para arcar com nossas responsabilidades. Segue anexa carta enviada em 23/06/2014 sem resposta completa até o momento, pois esta administração só respondeu o que foi conveniente, deixando grande parte sem resposta.

Sendo assim o contrato deve ser cumprido por ambas as partes, o que desde o início não ocorreu por parte desta administração, deixando a mesma sem direito algum de pleitear qualquer solicitação (fls. 444).

Em resposta ao protocolo nº 12.520.628-0, a Comissão Processante, analisou e formalizou à empresa via AR nº JH 834.796.109 BR (fls. 456 e 457), em o Ofício nº 039/2014 (fls. 451 a 454) e o Termo de Instrução (fls. 455).

### III. DAS CONTRARRAZÕES.

Transcorrido o prazo recursal a empresa manteve inerte, não apresentando assim a sua Contrarrazões. Assim, conclui a Comissão Processante pela improcedência das razões apontadas pela empresa em sua Defesa Prévia.

### IV. DAS RAZÕES FINAIS

A Comissão Permanente Processante, em seu Termo de Instrução (fl. 455), via AR nº JH 834.796.109 BR (fls. 456 e 457), em 03/11/2014, considerou atendidas as formalidades legais e encaminhou Intimação à LEANDRO PONTES PACHECO - ME, CNPJ. 08.378.435/0001-8601/52 (fls. 458), via AR nº JG 457.758.006 BR (fls. 461 e 462), em 02/12/2014, publicou no DIOE Edição nº 9.355 (fls. 459 e 460), para que esta apresentasse suas Razões Finais.

A empresa NÃO APRESENTOU as Razões Finais. Sendo assim, a Comissão Permanente Processante passa às suas Conclusões.

### V. CONCLUSÃO

Após a instauração do presente procedimento administrativo a empresa LEANDRO PONTES PACHECO - ME, CNPJ. 08.378.435/0001-8601/52, não se manifestou. Assim, a Comissão Permanente Processante, por deliberação unânime, em razão da inexecução total do contrato e pela inexecução, e em função da gravidade deste fato, **opina pela aplicação das penalidades** previstas legalmente, com fulcro no art. 77 c/c com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, com foco no parágrafo III da Lei Estadual de Licitações e Contratos, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Clausulas Nona em sua totalidade.

Curitiba, 07 de janeiro de 2015.

Maria do Carmo Cattani  
Presidente

Amur Ferreira do Amaral  
Membro

José Apoloni Filho  
Membro Secretário

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.513.085-2

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Cascavel.

OBJETO: Retomada dos prazos do Termo de Cooperação nº 031/2014 - SEIL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 de maio de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2015.

DATA: 29 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL  
R\$ 120,00 - 1394/2015

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.015.038-3

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2013 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Manguaerinha.

OBJETO: Retomada dos prazos do Termo de Cooperação nº 046/2013 - SEIL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2015.

DATA: 29 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL  
R\$ 120,00 - 1381/2015

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.512.026-1

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Bom Jesus do Sul.

OBJETO: Retomada dos prazos do Termo de Cooperação nº 027/2014 - SEIL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de abril de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2015.

DATA: 29 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL  
R\$ 120,00 - 1383/2015

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.500.648-5

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Sertaneja.

OBJETO: Retomada dos prazos do Termo de Cooperação nº 023/2014 - SEIL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 de junho de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2015.

DATA: 29 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL  
R\$ 120,00 - 1388/2015

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.818.103-4

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2013 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Sulina.

OBJETO: Retomada dos prazos do Termo de Cooperação nº 045/2013 - SEIL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de fevereiro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de junho de 2015.

DATA: 29 de dezembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL